



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



DECRETO N° 2.124 DE 18 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre antecipação de recesso do calendário escolar 2020 na Rede Municipal de Ensino como medida de prevenção ao contágio do COVID-19 dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 85, inciso V, e art. 104, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 47.886 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, notadamente a Deliberação N° 18, de 22 de março de 2020, adotadas no âmbito do sistema Estadual de Educação, bem como a importância e conveniência de que, respeitada a autonomia dos entes federativos e o âmbito de suas respectivas competências administrativas e legislativas, as medidas adotadas pelo município estejam em consonância com aquelas deliberadas pelo Estado;

CONSIDERANDO a Resolução no 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, causado pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 2.108 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e medidas para enfrentamento desta emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 2.109 de 20 de março de 2020, que altera complementa o Decreto N° 2.108 de 17 de março de 2020 referente a situação de emergência em Saúde Pública, no Município de Arinos, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 2.111 de 20 de março de 2020, que decreta horário de funcionamento especial na Administração Pública Municipal direta, em função da situação de emergência em Saúde Pública, no Município de Arinos, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 2.112 de 23 de março de 2020, que amplia as medidas do Decreto N° 2.109 de 20 de março de 2020 e reconhece Calamidade Pública, em função do Decreto do Estado de Minas Gerais N° 47.891 de 20 de março de 2020, que se refere a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 2.115 de 31 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal N° 2.112 de 23 de março de 2020, mantendo CALAMIDADE PÚBLICA, em função do Decreto do Estado de Minas Gerais N° 47.891 de 20 de março de 2020, face a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 2.118 de 13 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal N° 2.115 de 31 de março de 2020, mantendo CALAMIDADE PÚBLICA, em função do Decreto do Estado de Minas Gerais N° 47.891 de 20 de março de 2020, face a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. O recesso escolar previsto para o mês de julho para estudantes, professores e funcionários da rede de municipal de ensino fica antecipado para o período de 23 de março de 2020 a 13 de abril de 2020.

Art. 2º. Não haverá atendimento presencial ao público nas Unidades Educacionais durante o período de recesso escolar descrito no artigo anterior.

Art. 3º. No âmbito da rede de escolas particulares, fica recomendada a adoção de tal medida.

Art. 4º. Este decreto entrará em publicação na data de sua publicação.

Art. 5º. Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 18 de abril de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal